

**ATA DA 115ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e seis, às dez horas, no Plenário, reuniram-se, em Sessão Extraordinária, os Membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constando a presença dos Excelentíssimos Senhores José Demóstenes de Abreu, Presidente, João Rodrigues Filho, Corregedor-Geral, Angélica Barbosa da Silva, Membro, e Leila da Costa Vilela Magalhães, Secretária. Verificada a existência de quorum, o Presidente proferiu as seguintes palavras: “**sob a proteção de Deus, e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão**”. Iniciados os trabalhos, os Conselheiros, à vista do preenchimento de mais três vagas para os Cargos de Procurador de Justiça e em observância ao artigo 25, *caput*, da Lei 12/96 – Lei Orgânica Estadual - declararam a existência de mais uma vaga para membro do Conselho Superior do Ministério Público. Considerando a alternância imposta pelo parágrafo primeiro do citado artigo, deliberou-se que a vaga será preenchida por eleição dos Procuradores de Justiça, tendo em vista que a vaga anterior foi provida através de eleição dos Promotores de Justiça. Designou-se a data de 24 de março de 2006, às 14:00 horas, no Plenário do Colégio, para realização do referido pleito, que deverá ser precedido de convocação específica. Em seguida, o Presidente apresentou projeto de resolução regulamentando o processo de eleição de Conselheiro pelos Procuradores de Justiça. Após considerações e algumas modificações, restou aprovado à unanimidade, originando a Resolução nº 001/2006/CSMP. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente Sessão, do que para constar, eu _____, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que após lida, conferida e assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para publicação.

José Demóstenes de Abreu
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Angélica Barbosa da Silva
Membro

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária